

EDITAL N° 009/2022
Referente ao Aviso n.º 048/2022, publicado no D.O.E de 12/04/2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a reabertura das inscrições para as vagas remanescentes, do Edital n° 009/2022, referente ao Aviso n.º 16/2022, publicado no D.O.E de 16/02/2022, e convoca as/os interessadas/os a realizarem inscrições para **o Processo Seletivo de Projetos que tenham como objeto o desenvolvimento de ações de Extensão no Programa Universidade Aberta à Terceira Idade no âmbito da UNEB, bem como seleção para Bolsistas de Monitoria de Extensão**, observando as disposições das Resoluções CONSU N° 1.196/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de junho de 2016, CONSU N° 1.439/2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 30/12/2020, e as normas que integram o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo, cujas inscrições estão abertas pela presente republicação deste Edital, visa a concessão de Bolsas de Monitoria de Extensão, nos Departamentos/Unidades, das vagas remanescentes disponibilizadas no Edital 009/2022 que não foram preenchidas, a estudantes devidamente matriculadas/os nos cursos de graduação da UNEB, através de projetos que sejam voltados ao desenvolvimento de ações de Extensão no Programa Universidade Aberta a Terceira Idade (UATI) no âmbito da UNEB, conforme Resolução CONSU n.º 1.439/2020. A seleção de monitoras/es visa propiciar às/aos estudantes a formação integral e cidadã a partir do envolvimento em ações de extensão junto à comunidade externa à universidade, atendendo assim a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação-PNE (Lei n.º 13.005/2014) ao Parecer CNE/CEES no 608/2018 e à Resolução CONSEPE/UNEB n° 2.018/2019.

1.2 Destina-se à seleção de até 17 (dezessete) vagas, distribuídas conforme Quantitativo de Bolsas de Monitores de Extensão disponíveis (ANEXO I) deste Edital;

1.3 As instruções para inscrição do Projeto estão descritas no item 3.2 deste Edital.

1.4 A monitoria será desenvolvida no período de 08 (oito) meses, conforme Resolução CONSU n° 1.196/2016, sendo a bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a contar da data de assinatura e início do projeto.

1.5 Poderão apresentar Projetos de Extensão docentes e técnicas/os e analistas universitárias/os da UNEB, conforme os seguintes critérios:

- a) Professoras/es do quadro – que estejam em atividade docente no período da execução do projeto de extensão;
- b) Técnicas/os e Analistas Universitárias/os – que sejam portadores de diploma de nível superior e que o desenvolvimento do projeto apresentado tenha anuência de sua chefia imediata, conforme ANEXO IV deste edital.

1.6 A/O proponente e monitor/a, membros da equipe executora do Projeto cadastrado e selecionado neste edital, não poderão estar afastados das atividades

acadêmicas do seu *Campus* durante a vigência da ação.

1.7 A/O proponente só poderá submeter 01 (um) projeto.

1.8 A/O proponente deverá ser a/o coordenadora ou coordenador do projeto de extensão e orientadora ou orientador da/o monitora ou monitor.

1.9 As ações de extensão propostas devem estar preferencialmente relacionadas às disciplinas dos Cursos de Graduação existentes nos Departamentos / Unidade Acadêmica onde são realizadas ações da UATI;

2. DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Considerando os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Extensão Universitária/2012 e a RESOLUÇÃO CONSU nº 1.196/2016:

- a) Extensão Universitária: é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (FORPROEX, 2012).
- b) Monitoria: uma modalidade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação integrada do aluno nas atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Graduação, assim sendo, a participação de estudantes em projetos de extensão na condição de monitor/a visa contribuir para a melhoria do ensino, através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que visem fortalecer a articulação entre teoria e prática.
- c) Projeto: a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.2 A Universidade Aberta à Terceira Idade (UATI/PROEX) é um Programa de Extensão Universitária que possui articulação acadêmica com os Cursos de Graduação ofertados pela Universidade e visa, a partir do acesso de pessoas idosas das diferentes regiões do Estado da Bahia ao contexto universitário, propiciar ações efetivas de educação, artes, cultura, saúde, esporte e lazer numa perspectiva de construção de um processo de envelhecimento ativo. Trata-se de um programa de extensão universitária sob o viés das ações afirmativas, de direitos humanos, associado às/aos idosas/os. Sua execução se dá a partir da coordenação do Núcleo da Universidade à Terceira idade-NUATI, criado em 2011, através da Resolução do CONSU Nº 838/2011, com vínculo institucional à Pró Reitoria de Extensão da UNEB. O Programa UATI é fundamentado na concepção da educação permanente, na modalidade não formal, seguindo diretrizes da Política Nacional e do Estatuto do Idoso, e operacionalizado na universidade através da comunidade acadêmica (docentes, técnicos, discentes de graduação) e comunidade externa (voluntários) das diversas áreas de conhecimento, conforme suas diretrizes.

2.3 O Programa Universidade Aberta a Terceira Idade tem como público pessoas de qualquer nível socioeducacional, com faixa etária igual ou superior a 60 (sessenta) anos, oriundos de camadas populares, objetivando inseri-las no programa, oportunizando-as participar da Universidade em atividades de ensino, pesquisa e extensão com vistas a sua formação continuada. Dentre as ofertas, são dedicados

espaços para o exercício da livre expressão de suas potencialidades artístico-culturais, atividades que estimulam a participação social e política e que viabilizam o intercâmbio de experiências intergeracionais, priorizando o perfil do idoso em situação de vulnerabilidade.

2.4 Os projetos a serem aprovados nesse edital deverão preferencialmente estar relacionados aos seguintes eixos: **atualização de conhecimentos, promoção da saúde, atividades socioculturais e tecnologia da informação**, conforme o Programa da Universidade aberta à Terceira Idade no âmbito da UNEB:

- a) Atualização de conhecimentos: ações que proporcionem a (re) construção e (re) apropriação de conhecimentos, de habilidades e de atitudes que conduza a um novo significado da própria experiência vivida e a uma transformação pessoal, tendo repercussões no comportamento por meio de novos modos de pensar, sentir e agir, acompanhando o desenvolvimento do mundo atual e em vista da qualidade de vida.
- b) Promoção da saúde: Desenvolvimento de atividades que permitam controlar e melhorar sua saúde e a prevenção de doenças, através de orientações para atividades físicas, atividades culinárias, práticas corporais, artísticas, informações sobre segurança alimentar e nutricional em vista do envelhecimento ativo.
- c) Atividades socioculturais: Atividades que promovam a inserção das/os idosas/os em eventos culturais e artísticos a fim de que promovam o resgate do seu papel na sociedade, contribuindo para o seu bem estar.
- d) Tecnologias da Informação: Atividades que favoreçam o desenvolvimento de habilidades e a familiarização da/o idosa/o com as novas linguagens tecnológicas e visuais do mundo contemporâneo.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

3.1 Os Departamentos e Unidade Acadêmica de Educação à Distância (UNEAD), através dos seus Núcleos de Pesquisa e Extensão – NUPE, deverão dar ampla publicidade e divulgação ao presente edital, visando ao recebimento de propostas para o desenvolvimento de Projetos de Extensão.

3.2 As inscrições dos Projetos deverão ser submetidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de Sistema Eletrônico.

3.2.1 Registro no Sistema Integrado de Planejamento (SIP) em 2022 com o número do edital;

3.2.2 Inscrição do Projeto do SIP no SISPROEX (Sistema de Registro e Acompanhamento dos Projetos de Extensão da UNEB) no **menu INSCRIÇÃO/INSCRIÇÕES** preenchendo as informações solicitadas e anexando o PDF do projeto baixado do SIP, conforme prazos apresentados no item 14 deste Edital;

3.3 Os projetos cadastrados no SIP serão avaliados pelas Comissões Internas dos NUPES devendo atender aos seguintes critérios:

- I. Vinculação do Projeto aos eixos formativos relacionados no item 2.4;
- II. Articulação do Projeto com as ações desenvolvidas no âmbito do Programa UATI;
- III. Impactos/benefícios da ação extensionista para o Programa UATI no âmbito da UNEB;

- IV. Relevância acadêmica, institucional e social da ação;
- V. Descrição de produtos gerados.

3.4 Os projetos que não estiverem devidamente cadastrados no SIP em 2022 e não envolverem a comunidade externa serão desclassificados.

4. DA SELECÇÃO DOS PROJETOS

4.1 O Colegiado do NUPE deverá criar uma Comissão Interna para análise e seleção dos projetos inscritos, registrando as deliberações em Ata, para encaminhamento à Direção de Departamento/UNEAD que, após validação, encaminhará o resultado final à PROEX para publicação.

4.2 As Comissões Internas dos NUPES devem ser constituídas, além dos membros indicados pelo Departamento, por coordenadoras/es dos Núcleos da Universidade Aberta à Terceira Idade (NUATI) nas unidades onde a ação da UATI é desenvolvida. No *Campus I*/Salvador, onde as atividades da UATI são operacionalizadas pela Coordenação Geral e com o apoio dos Departamentos (DCV I, DEDC I, DCH I, DCET I e UNEAD), as comissões devem ser constituídas por cada NUPE de Departamento e de membros da Coordenação Geral do Programa UATI na UNEB.

4.3 Os Projetos de Extensão cadastrados passarão por duas etapas: Análise Preliminar, no âmbito dos Departamentos e UNEAD, e Análise Final, por comissão constituída pela PROEX para esse fim.

4.4 Análise Preliminar: é a etapa inicial, classificatória, realizada pelas Comissões Internas dos NUPES que procederá à análise formal e material das propostas em consonância com as exigências definidas no presente edital, e conforme diretrizes estabelecidas no Barema para Avaliação/Classificação de Projetos de Extensão para Concessão de Bolsas de Monitoria - ANEXO II deste Edital.

4.5 A lista completa de propostas analisadas pelas comissões dos NUPES e validadas pelos Departamentos e UNEAD deverá ser encaminhada a PROEX, por ordem de classificação, de acordo o ANEXO IX deste Edital e através do e-mail: listageex@uneb.br

4.6 Análise Final: é a etapa realizada pela PROEX, por uma Comissão Interna constituída para apreciação dos projetos aprovados na etapa anterior e verificação se os projetos selecionados cumprem os critérios estabelecidos nesse edital para seu enquadramento conforme os seguintes itens:

- I. Análise dos Projetos classificados, quanto ao atendimento aos princípios e diretrizes da extensão;
- II. Número de vagas conforme ANEXO I.

Parágrafo Único: Caso alguma proposta, dentro do número de vagas estabelecidos no Anexo I, não atenda aos parâmetros da Extensão, a Comissão Interna da PROEX poderá sugerir a substituição da mesma. Para tanto, será objeto de análise o limite de até 03 (três) propostas subsequentes da lista de classificação, desde que o resultado final não ultrapasse o número de vagas disponíveis. Após classificação final, caso haja sobra de vagas do cômputo geral, essas poderão ser remanejadas para outro projeto classificado na UNEB que atendeu aos itens desse edital e que possui o maior número de estudantes vinculados ao Programa em anos anteriores.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

5.1 A PROEX divulgará o resultado final da seleção dos Projetos de Extensão, através da página <https://portal.uneb.br/proex/editais-abertos/>, contendo a lista de classificados contemplados com bolsa.

6. DA SELECÇÃO DOS MONITORAS/ES

6.1 Após a divulgação dos Projetos de Extensão aprovados, inicia-se a seleção de discentes/monitoras/es bolsistas, observando os requisitos, prazos e etapas do Processo Seletivo com base no Barema para Avaliação/Classificação de Discentes de Monitoria de Extensão – ANEXO III, deste Edital.

6.2 O Processo Seletivo é destinado aos candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser regularmente matriculada/o em curso de graduação na UNEB;
- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte horas semanais) para o exercício da Monitoria de Extensão (os horários das atividades curriculares que o estudante esteja frequentando não devem conflitar com a atividade da monitoria);
- c) Não acumular bolsa de natureza acadêmica institucionalizada pela UNEB ou em outro órgão, exceto bolsas que se caracterizem como assistência estudantil;
- d) Não estar realizando estágio remunerado;
- e) Não estar cursando o último semestre do Curso;
- f) Não estar com pendências de relatórios de Monitoria de Extensão;
- g) Não possuir vínculo empregatício;
- h) Não ter participado como monitora ou monitor de extensão por mais de 02 (dois) anos consecutivos no curso de graduação ao qual está matriculado.

6.3 As inscrições para o Processo Seletivo de Monitoria de Extensão serão realizadas pelos NUPES, devendo dar ampla publicidade e divulgação nas redes sociais, e informando os respectivos endereços eletrônicos de contato dos responsáveis pelos projetos aprovados.

6.4 As/Os candidatas/os deverão enviar para o e-mail indicado pelo NUPE a ficha de inscrição (ANEXO VI) e os arquivos dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar ou Currículo (Vitae ou Lattes);
- b) Ficha de Inscrição;
- c) Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto);
- d) Cópia do CPF;
- e) Comprovante de residência;
- f) Comprovante de matrícula;
- g) Carta de intenção, conforme ANEXO VI deste Edital;
- h) Declaração de disponibilidade de tempo e não acúmulo de Bolsa institucional no âmbito da UNEB, conforme ANEXO VII deste Edital;
- i) Declaração de Identidade Social, caso o discente deseje ser atendido pelo Nome Social conforme ANEXO VIII deste Edital;
- j) Comprovante de dados bancários (somente aceitas contas-correntes individuais).

6.5 Cabe a comissão de seleção do NUPE responder com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como registro de protocolo.

6.6 A seleção das/os candidatas/os será realizada de forma remota nos seus respectivos NUPES/Departamentos e UNEAD, através da Comissão constituída para esse fim que deverá garantir como membro para participação, as/os docentes e/ou técnicas/os que tiveram seus projetos aprovados.

6.7 A não apresentação dos documentos solicitados via e-mail, por qualquer motivo, nos prazos estabelecidos, em qualquer etapa da seleção, implicará na sua desclassificação automática e irrevogável no presente Processo Seletivo.

6.8 O resultado do Processo Seletivo será divulgado oficialmente pelos NUPES e homologado pela PROEX.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às seleções de Projetos de Extensão ou de bolsistas de Monitoria de Extensão, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.

7.2 O recurso deverá fazer referência à proposta ou ao monitor, conforme o caso, justificando os itens que deverão ser revistos, com aderência aos respectivos Baresmas de pontuação.

7.3 Ficam estabelecidos os prazos para interposição de recurso conforme o cronograma constante no item 14 deste edital.

7.4 No que se refere à seleção de Projetos de Extensão: os recursos relacionados à etapa de Análise deverão ser encaminhados por e-mail aos NUPES dos respectivos Departamentos, e na etapa de análise final, à PROEX.

7.5 No que se refere à seleção de bolsistas de Monitoria de Extensão: os recursos deverão ser encaminhados por e-mail aos NUPES dos respectivos Departamentos/UNEAD.

7.6 Cabe a comissão de seleção do NUPE e comissão Interna da PROEX responder com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como registro de protocolo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A/O candidata/o habilitada/o será convocada/o, e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos, sob pena de perder a vaga, e será convocado a/o próxima/o candidata/o habilitada/o, por ordem de classificação.

8.2 A assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria de Extensão está condicionada a apresentação de todos os documentos elencados no item 6.4 desse edital.

8.3 O Termo de Compromisso será assinado eletronicamente pela/o Monitora ou Monitor, pela/o Diretora ou Diretor do seu respectivo Departamento, pela coordenação da UNEAD e pela/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto de Extensão e posteriormente encaminhado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), à PROEX.

8.4

9. DO VALOR DA BOLSA

9.1 À/Ao Monitora ou Monitor de Extensão aprovado será concedida Bolsa de Monitoria de Extensão, pelo prazo de 08 (oito) meses, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Resolução CONSU nº 1.251/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, em 24 de janeiro de 2017.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 Do NUPE:

- I. Constituir a Comissão para análise das propostas;
- II. Encaminhar a lista completa de projetos classificados ao Departamento/UNED, para validação;
- III. Após validação pelo Departamento/UNED, encaminhar a lista de projetos aprovados e e-mails institucionais das/os proponentes, para a PROEX, através do email: listageex@uneb.br;
- IV. Validar os projetos e monitoras/es aprovadas/os no SISPROEX.

10.2 Da/o Proponente do Projeto:

- I. Realizar a seleção de monitoras/es;
- II. Cadastrar a/o monitora ou monitor aprovada/o no SIP;
- III. Orientar a/o bolsista nas distintas fases da Monitoria de Extensão, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- IV. Coordenar as atividades da/o bolsista de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- V. Acompanhar a frequência mensal das/os monitoras/es bolsistas, com o preenchimento de ficha específica;
- VI. Apresentar um parecer sobre o desempenho da/o Monitora ou Monitor que tenha atuado no Projeto quando encerradas as atividades.
- VII. Preencher o relatório parcial e relatório final no SISPROEX em prazo estabelecido no calendário acadêmico.

10.3 Da/o Monitora ou Monitor Bolsista:

Compete à/ao Monitora ou Monitor de Extensão, sob a orientação do coordenador:

- I. Cumprir carga horária 20 (vinte) horas semanais em horários compatíveis com o desenvolvimento das suas atividades discentes, discriminada no Plano de trabalho, sem prejuízo de suas atividades curriculares;
- II. Assinar a frequência diária;
- III. Atuar junto à/ao coordenadora ou coordenador, realizando leituras, trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com o desenvolvimento do Projeto de Extensão;

- IV. Mediar a interação entre aluno(s), professoras/es e comunidade na execução e melhoria das atividades extensionistas da Instituição;
- V. Colaborar com a/o coordenadora ou coordenador no preenchimento do relatório parcial e final no SISPROEX, das atividades desenvolvidas de acordo com Projeto;
- VI. Executar as atividades do Projeto;
- VII. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas;
- VIII. Conhecer a Regulamentação dos Programas de Bolsa de Monitoria de Extensão da UNEB - Resolução CONSU nº 1.196/2016 e do Programa Universidade Aberta à Terceira Idade – UATI - Resoluções CONSU Nº 1.439/2020;
- IX. Apresentar à/ao coordenadora ou coordenador responsável pelo Projeto de Extensão, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a justificativa de seu desligamento do Programa;
- X. Participar, quando convocado, de eventos de natureza acadêmico-científica, apresentando a experiência da Monitoria de Extensão.

11. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1 Os pedidos de substituição ou cancelamento de Monitora ou Monitor deverão ser feitos pela/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, via NUPE, mediante declaração do próprio Monitor ou justificativa do Coordenador explicitando o(s) motivo(s) do desligamento.

11.2 O cancelamento da Bolsa de Monitoria de Extensão poderá ser realizado em qualquer época, dentro do prazo previsto no Termo de Compromisso, com apresentação de justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador e da/o Monitora ou Monitor, quando couber.

12. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO E ORIENTADORA OU ORIENTADORA

12.1 Em caso de impedimento e/ou impossibilidade do proponente, deverá ser solicitada a substituição ou cancelamento do Projeto.

12.2 A/O proponente poderá ser substituído por um membro da equipe executora por motivo de saúde ou falecimento.

12.3 O Projeto cancelado será substituído por outro, obedecendo à lista dos projetos classificados e não beneficiados com bolsa, publicada pela PROEX.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Bolsa de Monitoria de Extensão não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNEB, e visa propiciar à/ao discente oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para sua formação acadêmica e profissional a um período específico.

13.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o proponente do Projeto de Extensão e a/o Monitora ou Monitor candidata/o ao Processo Seletivo conhecem todas

às exigências do presente Edital e de que aceitam as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o Monitora ou Monitor candidato do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua participação podendo resultar na rescisão do Termo de Compromisso.

13.4 Somente será concedida a bolsa de monitoria de extensão para as propostas classificadas e aprovadas, dentro do limite de vagas do departamento, após a divulgação do resultado final pela PROEX.

13.5 Às/Aos monitoras/es aprovadas/os e não classificadas/os, considerando a demanda do projeto, é facultado o exercício da monitoria voluntária (sem remuneração). No caso das monitorias voluntárias, a carga horária será de 12 horas, conforme guarda a Resolução CONSU nº 1.196/2016, Art. 19, Inciso V.

13.6 O presente edital terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação do resultado final.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Extensão.

14. DOS PRAZOS

PERÍODO	PROCEDIMENTOS
02 a 06/05/2022	Período para inscrição, pelas/os proponentes, dos Projetos de Extensão, devidamente cadastrados no SIP e no SISPROEX, para o ano de 2022, a serem apreciados pelos Departamentos/UNEAD.
09 a 12/05/2022	Seleção dos Projetos de Extensão 2022, pelas Comissões dos Núcleos de Pesquisa e Extensão (NUPES).
13/05/2022	Divulgação da lista de Projetos de Extensão, por ordem de classificação, pelos Departamentos/UNEAD.
16 a 17/05/2022	Período para recurso, no âmbito departamental, referente à classificação dos Projetos de Extensão.
18/05/2022	Encaminhamento da lista completa de propostas analisadas e classificadas pelas comissões dos NUPES e validadas pelos Departamentos/UNEAD, para análise e aprovação da PROEX.
19 e 20/05/2022	Período de análise dos projetos aprovados nos Departamentos/UNEAD, pela comissão interna da PROEX.
23/05/2022	Divulgação da lista de projetos aprovados pela PROEX.
24 e 25/05/2022	Período para recurso, no âmbito da PROEX, do resultado da lista de projetos contemplados com bolsa.
26/05/2022	Divulgação, pela PROEX, dos Projetos de Extensão aprovados após recursos.
27 a 31/05/2022	Inscrição das/os discentes para o Processo Seletivo de Monitoria de Extensão para 2022 via eletrônica, ao e-mail indicado pelo NUPE em seus respectivos Departamentos.
	Seleção das/os discentes inscritas/os para as Bolsas de Monitoria de Extensão.

01 a 03/06/2022	
06/06/2022	Divulgação do resultado da seleção das/os Monitoras/es de Extensão nos NUPES dos Departamentos/UNEAD.
07 e 08/06/2022	Período para recurso referente ao resultado da seleção de Monitoras/es de Extensão.
09/06/2022	Divulgação das/os Monitoras/es de Extensão aprovados após recursos.
10/06/2022	Resultado final dos projetos e monitoras/es aprovadas/os
13/06/2022	Assinatura e encaminhamento dos Termos de Compromisso das/os Monitoras/es aprovados que atuarão no ano de 2022 à PROEX
14/06/2022	Início da execução dos Projetos
31/09/2022	Prazo final para envio do Relatório parcial pelas/os Coordenadoras/es e Monitoras/es dos Projetos de Monitoras/es de Extensão no SISPROEX
28/02/2023	Prazo final para envio do Relatório Final pelas/os Coordenadoras/es e Monitoras/es dos Projetos de Monitoras/es de Extensão no SISPROEX

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 11 de abril de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

ANEXO I – EDITAL N° 009/2022 - UATI

**QUADRO DE VAGAS DE MONITORIA DE EXTENSÃO PARA
O PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA A TERCEIRA IDADE (UATI)**

UNIDADE ONDE A AÇÃO DA UATI É DESENVOLVIDA	N° DE BOLSAS 2022
DEDC I /UATI /Salvador	01
DCH I /UATI /Salvador	01
DLLARTES II /Alagoinhas	02
DCH VI /Caetité	01
DEDC VIII /Paulo Afonso	01
DEDC XIII /Itaberaba	02
DEDC XIV /Conceição do Coité	02
DCHT XVIII /Eunápolis	01
DCHT XIX / Camaçari	02
DCHT XXII /Euclides da Cunha	01
DCHT XXIII /Seabra	02
UNEAD	01
TOTAL	17

ANEXO II – EDITAL Nº 009/2022 - UATI

BAREMA PARA AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MONITORIA DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA UATI/UNEB

Projeto: _____ Departamento/*Campus*: _____

A avaliação das propostas será realizada considerando-se os indicadores identificados na tabela de pontuação abaixo. Para cada indicador, a comissão optará por uma das 03 notas correspondentes, conforme alternativas a seguir:

- A ação não atende ao quesito - NOTA MÍNIMA
- A ação atende parcialmente ao quesito - NOTA MÉDIA
- A ação atende integralmente ao quesito - NOTA MÁXIMA

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

ORDEM	INDICADORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO PROJETO
1	Vinculação do Projeto ao público da terceira idade, considerando os eixos formativos descritos no item 2.4: atualização de conhecimentos, promoção da saúde, atividades socioculturais e tecnologia da informação.	1,0	
2	Vinculação do Projeto aos componentes curriculares assumidos junto às atividades de ensino desenvolvida pelo proponente no âmbito de seu Departamento.	1,0	
3	Capilaridade de Dimensão local	0,5	
4	Experiência em atividades de extensão voltadas para o público da terceira idade.	1,0	
5	Atendimento à política de ações afirmativas da UNEB	0,5	
6	Parcerias interinstitucionais e institucionais, inclusive internacionais	0,5	
7	Prazos definidos no cronograma de execução das ações do projeto	0,5	
8	Relevância acadêmica, institucional e social da ação.	1,0	
9	Participação de docente, discente e do técnico-administrativo na condição de equipe executora.	0,5	
10	Previsão de realização de produtos, processo ou serviços de Inovação	0,5	
11	Interdisciplinaridade/Interprofissionalidade	0,5	
12	Impacto no processo de formação do estudante Monitor.	1,5	
13	Articulação com Projeto de Pesquisa	0,5	
14	Coerência com os cursos de graduação e pós-graduação ofertados no Departamento.	0,5	
PONTUAÇÃO TOTAL		10	

Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

ANEXO III – EDITAL Nº 009/2022 - UATI

BAREMA PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES DE MONITORIA DE EXTENSÃO

Candidato (a): _____

Coordenador (a): _____

Projeto: _____

Departamento: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. CURRÍCULO (<i>Vitae ou Lattes</i>)	Curriculum - atualizado	0,5	
	Atuação em projetos sociais (0,2 pontos/projeto)	0,5	
	Participação em ações de ensino, pesquisa, extensão ou de ações afirmativas como colaborador e/ou monitor voluntário.	1,0	
	Participação em eventos: congresso, seminário, simpósio, etc (0,2 pontos/evento)	0,5	
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos (0,2 pontos/trabalho)	0,5	
SUBTOTAL (máximo 3,0)			
2. CARTA DE INTENÇÃO	Objetividade e Clareza na apresentação da justificativa	1,0	
	Exposição de motivos adequados aos parâmetros do Projeto	2,0	
	Identificação com o contexto emergencial de pandemia causada pela COVID-19 e/ou com a situação de emergência provocada pelas cheias e enchentes na Bahia	1,0	
SUBTOTAL (máximo 4,0)			
3. AÇÃO AFIRMATIVA	Estudante ingresso através do sistema de cotas	3,0	
SUBTOTAL (máximo 3,0)			
PONTUAÇÃO TOTAL		10	

* Para fins de aprovação e designação, somente serão aprovados e classificados os discentes que obtiverem pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

ANEXO IV – EDITAL N° 009/2022 - UATI

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente da ação extensionista que será realizada pelo(a) servidor(a) _____, matrícula _____, lotado(a) no Departamento _____, *campus* _____, o qual apresentou-me a proposta intitulada _____, a ser submetida ao Edital N° 009/2022-PROEX/UNEB – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO/UATI. O servidor disponibilizará _____ horas para sua execução, sem prejuízo para as suas atividades administrativas no âmbito do UNEB.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da chefia imediata

ANEXO V – EDITAL Nº 009/2022 - UATI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES

1. NOME:
2. NÚMERO DE MATRÍCULA:
3. CURSO:
4. PROJETO:
5. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:
6. ÁREA:
7. COTISTA: () SIM () NÃO
8. ATUALMENTE RECEBE BOLSA DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL () SIM () NÃO
9. JÁ ATUOU COMO BOLSISTA NA UNEB () SIM () NÃO . SE A RESPOSTA FOR SIM, QUAL O PERÍODO /BOLSA _____
10. ESTÁ CIENTE DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS POR ESSE EDITAL QUANTO A ATUAÇÃO DE MONITORES DE EXTENSÃO, CONFORME RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.196/2016. () SIM () NÃO

Obs: Anexo a essa ficha de inscrição conforme item 6.4 desse Edital, seguem os seguintes documentos: Histórico Escolar ou Currículo (*Vitae* ou *Lattes*), Ficha de Inscrição, Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto), Cópia do CPF, Comprovante de residência, Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Geral de Curso (SGC) /Secretaria de Avaliação Institucional (SEAVI), Declaração de Disponibilidade de Tempo e não Acumulo de Bolsa Institucional no Âmbito da UNEB e Carta de Intenção de participar do Projeto.

ANEXO VI - EDITAL N° 009/2022 - UATI

CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG _____, matrícula _____, aluno(a) regular matriculado(a) no curso de _____ da Universidade do Estado da Bahia, no Departamento _____, tenho interesse em ser bolsista do Projeto - _____, coordenado por _____ e apresento abaixo a justificativa de meu interesse pela **Bolsa Monitoria de Extensão**, Edital nº 009/2022- UATI.

Obs.: Carta de intenção (máximo 20 linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12)

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO VII - EDITAL Nº 009/2022 - UATI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E NÃO ACÚMULO DE BOLSA
INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UNEB**

Eu _____ matrícula nº _____. Declaro ter disponibilidade para exercer a Monitoria de Extensão na UATI por 20 (vinte) horas semanais e não acúmulo outra bolsa institucional no âmbito da UNEB no mesmo período de vigência do Termo de Compromisso de Monitoria o qual assinarei caso seja selecionado.

Cidade, _____, ____/____/2022.

Assinatura

ANEXO VIII - EDITAL N° 009/2022 - UATI

**DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE PESSOAL
PARA RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO**

Nos termos do artigo 1º, da Resolução UNEB n.º 1.094/2014, publicado no D.E de 16/12/2014, p. 17, e de acordo com o item 6.4 do Edital N° 009/2022- Aviso n.º 015/2022, eu (nome civil do candidato) _____, portador da cédula de identidade (RG) n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social (indicação do nome social) “ _____ ” nos registros relativos ao Processo Seletivo de Monitoria de Extensão UATI - Edital N° 009/2022- Aviso n.º 015/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Local)

Assinatura do candidato

